



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1549/05

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BEM PÚBLICO

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alienar o seguinte bem Público:

- Uma área rural, com 20.000 m², de um todo maior de 216.000m², do imóvel matrícula 16.251, de parte do lote rural nº 759, sito na rua Bornhausen, confrontando-se ao norte em linha quebrada continua com o lote rural nº 760 pertencente parte a José Garcia e parte a Avelino Leopoldo Khun, e com o mesmo lote rural nº 759 pertencente a Ernani Wuaden, ao Sul com o lote rural nº 358 pertencente aos herdeiros da família Wilfing, e ao Leste com o Arroio Veado e ao Oeste com o lote rural nº 720 por um travessão.

Parágrafo único: A presente alienação será realizada mediante Leilão Público, podendo dela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital de leilão público.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída por cinco membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo do referido bem.

Art. 3º. O produto decorrente da presente alienação, será arrecadado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Peritiba, e registrada em receita orçamentária do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 05 de maio de 2005.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

DECRETO Nº 2.530/05

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL "

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Peritiba,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a comissão de avaliação do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, com área de 20.000 m² (Vinte mil metros quadrados) localizado na Linha Bornhausen, neste Município, as pessoas abaixo relacionadas:

- *OLMIR REMUSSI*
- *VALMOR PEDRO BACCA*
- *FRIDEL GERHARDT*
- *MARCIO KLEIN*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 02 DE MAIO DE 2005.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FENGER KÖPSELL
Secretária de Administração e Finanças

Peritiba - SC, 02 DE MAIO DE 2005.

A Comissão de avaliação designada pelo Decreto 2530/2005 de 02 de maio de 2005, nesta data com visitação in loco, passa a avaliar o seguinte imóvel:

- Uma área rural, com 20.000 m², de um todo maior de 216.000m², do imóvel matrícula 16.251, de parte do lote rural nº 759, sito na rua Bornhausen, confrontando-se ao norte em linha quebrada contínua com o lote rural nº 760 pertencente parte a José Garcia e parte a Avelino Leopoldo Khun, e com o mesmo lote rural nº 759 pertencente a Ernani Wuaden, ao Sul com o lote rural nº 358 pertencente aos herdeiros da família Wilfing, e ao Leste com o Arroio Veado e ao Oeste com o lote rural nº 720 por um travessão.

Das condições do Imóvel

A referida área foi vistoriada, sendo que apresenta boa localização, com condições adequadas para a finalidade almejada pelo município, apresentando topografia plana, com condições de edificação e facilidade de acesso.

No referido imóvel não existe nenhuma edificação.

Ainda constata-se do referido imóvel, que mesmo não possui nada que possa agregar qualquer valor.

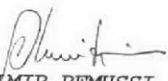
Da avaliação

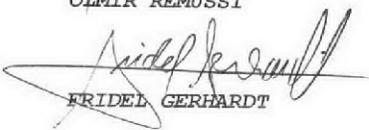
Levando em consideração as condições do imóvel, a distância da sede do município, o preço de mercado praticado em nossa região, e mesmo por imóveis adquiridos pelo próprio município chegamos a conclusão de que o valor mínimo da referida área deve ser R\$ 6.000,00.

Esta é nossa avaliação.


VALMOR PEDRO BACCA


MARCIO KLEIN


OLMIR REMUSSI


FRIDEL GERHARDT